FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 455, DE 08 DE JULHO DE 1.987.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3110	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.Cz$	500.000,00

CLASSIFIAÇÃO PROGRAMática

01	Legislativa	
0101	Processo Legislativo	
01010010	Ação Legislativa	
01010012.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.....Cz$	500.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Csorrentes	
3100	Despesas de Custeio	

3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.Cz$	150.000,00
3130	Serviçso de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cz$	150.000,00
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equip. e Material Permanente.....Cz$	200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativa	
0107	Administração	
01070210	Administração Geral	
01070211.01	Aquisição de Eq. e Mat. Permanente.....Cz$	200.000,00
01070212.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.....Cz$	300.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 456, DE 08 DE JULHO DE 1.987.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa vista, a alienar, por doação, ao Pratinha FC. para construção de sua séde Social, o Lote de terreno nº 02, da Quadra 2 do Loteamento Vila Esperança".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-